

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Portaria n.º 988/2007 de 17 de Dezembro de 2007

Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 7 de Novembro são transferidas as seguintes verbas para as Freguesia abaixo indicadas, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, são celebrados os presentes acordos de colaboração entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e as Juntas de Freguesia abaixo indicadas produzindo efeitos a 1 de Janeiro e são válidos pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade: Euro		
Freguesia	Concelhos	Montante
Prainha	São Roque do Pico	41. 000,00
Lomba	Lajes das Flores	3. 000,00
Castelo Branco	Horta	13.800,00

Santo António	Ponta Delgada	26. 000,00
---------------	---------------	------------

7 de Novembro de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.